

a partir de sua Publicação.
Mando portanto todas autoridades
quem a presente Lei Pertencer
que a cumpram ou façam cumprir
tão fielmente como n'ele se con-
tem - Registre-se Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Curitiba.
aos, 24 de Setembro de 1968

Prefeito

Secretario

Lei nº 27/68

Autoriza o Prefeito
assinar com o Governo do Distrito
Federal para conservação, retificação
melhoramento de rodovias.

A Câmara Municipal de Curitiba, aprovou
e em, Prefeito Municipal, sancionou a Lei
abaixo: Artº 1º - fica o poder executivo
autorizado assinar convênio com o Pre-
feito do Distrito Federal, para em conjunto
ou separadamente, construir, retificar,
corrigir, encasalhar, conservar ou mudar
rodovias dentro do Município, com o
auxílio da Prefeitura do Distrito Federal
Artº 2º Para ocorrer às despesas decor-
rentes dos serviços e obras do Artigo
1º - fica o Prefeito autorizado abri-

credito especial até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos) Sendo de recurso para o credito solicitado, os saldos provindo dos exercicios anteriores, devidamente apurados em balancos anteriores, Art.º 3º. Revogam-se as disposições em contrario, vigorando esta lei a partir de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades quem a presente lei pertencer que a cumpram ou façam cumprir tão fielmente, como nela se contém.

Registre-se Publique-se e cumpra-se
Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos 24 de Setembro de 1968.

Prefeito

Secretario

Lei 28/68

Autoriza o chefe do Executivo a criar cargos dentro do quadro do pessoal permanente, abrir credito especial e tomar outras providencias

A camara municipal de Curitiba decretou e em Prefeito Municipal sancionou a lei que segue: Art.º 1º - Está o governo do municipio, por necessidade de serviços Publicos, autorizado a criar os cargos Publicos municipais constantes do anexo.